UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: FRANCISCO PEREIRA LEMES

LANÇADO
LIV nº 07 FL nº 145-A
VISTO

Lei nº 968 de 09 de agôsto de 1.993

" Autoriza suplementação orçamentária no exercício de 1.993, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento Municipal em vigor através de ato própio.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos e autorizados por esta Lei serão aqueles já definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos nove (09) dias do mês de agôsto de 1.993

Francisco Pereira Lemes.
Prefeito Municipal.